



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 608**

PROJETO DE LEI Nº 13.764

PROCESSO Nº 88.618

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Mês do Orgulho LGBTQIA+**” (junho).

A propositura encontra sua justificativa à fls. 03.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**Mês do Orgulho LGBTQIA+**”, cuja realização deverá dar-se anualmente no mês de junho.

Esta data vem com o objetivo de incluir no Calendário Municipal o mês de junho como mês do Orgulho LGBTQIA+, isso porque historicamente este mês foi marcado por diversos eventos para celebrar e apoiar este movimento.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão legislativa, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.



QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 24 de junho de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito